



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

TOMADA DE PREÇOS

6/2021

Nº Processo: 85/2021

Data Processo: 19/08/2021

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 2/2021

No dia 21/10/2021, às 16:00 reuniram-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 050/2021 para análise do Processo Licitatório 85/2021 na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISE DE DADOS, ELABORAÇÃO DE MAPAS TEMÁTICOS E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÕES, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SANTA CATARINA.. Aberta a sessão, iniciou-se o exame dos documentos dos interessados ou representantes presentes para comprovação da existência dos poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

CREDENCIAMENTO

Fornecedores Credenciados

Fornecedores	MPE	Representante	Documento
TECNOTRAN ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA(20.446.662	NÃO		
RISCO ARQUITETURA URBANA LTDA(11.509.268/0001-70)	NÃO		

Observação Finais

Conforme apurado anteriormente, abre-se a sessão com o intuito de proferir julgamento sobre os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes ao presente processo, quais sejam: TECNOTRAN ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA e RISCO ARQUITETURA URBANA LTDA. Destaca-se que os documentos de qualificação técnica foram examinados pelo Sr. Dionísio de Quadros, Gerente de Trânsito do Município. Este, por sua vez, manifestou-se através do Memorando Eletrônico nº 10.076/2021, conforme segue: "DA EMPRESA RISCO ARQUITETURA URBANA LTDA EPP - Em análise ao que concerne a prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, identificamos que a empresa apresentou certidão negativa de débitos trabalhistas em nome da empresa ECONSULT ENVIRONMETANTAL CONSULTING LTDA de CNPJ 22.684.967/0001-72. Tendo em vista a falta de documentação exigida no Edital de Convocação, esta Gerência opina pela inabilitação da empresa RISCO ARQUITETURA URBANA LTDA EPP. DA EMPRESA TECNOTRAN ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - Em análise ao que concerne a capacidade técnica da empresa, em nossa avaliação, esta cumpriu todos os requisitos exigidos para a habilitação no presente certame". Encerrada a análise técnica e, após serem conferidos os demais documentos pelos membros da Comissão de Licitação, decide-se: de acordo com os apontamentos acima feitos pelo Gerente de Trânsito e considerando os demais documentos apresentados pelas licitantes julga-se HABILITADA a empresa TECNOTRAN ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA; e INABILITADA a empresa RISCO ARQUITETURA URBANA LTDA, por descumprimento ao item 4.1.2 "e" do edital, eis que o mesmo trazia: "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)". Concede-se aos licitantes o prazo recursal disposto em lei, qual seja, 5 dias úteis. Intime-se e publique-se.

Assinatura dos membros da comissão de licitação que estiveram presentes na sessão:

DARLAN MENDES DA SILVA

MEMBRO

KARLA VITORETI CIPRIANO

PRESIDENTE

CARLI MAAS MARTINS

MEMBRO

ADRIANA VALGAS BRASIL

MEMBRO

JOSI CARDOSO AMADEU

MEMBRO